



Prefeitura Municipal de Lorena

E. S. PAULO - BRASIL

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

50
Câmara

= LEI Nº 1.407, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1981 =
DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE ARTIGO DE LEI;

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Tendo em vista a entrada em vigor, a partir de 1º de novembro de 1981, dos novos níveis do salário mínimo ficam alterados os valores dos cargos e funções figurantes nos padrões "D", "E", "F", "G", "H", e Referências "4", "5", "6", "7", "8", do DEMONSTRATIVO DOS VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PROVENTOS, SEGUNDO AS FUNÇÕES OU CARGOS, PADRÕES E REFERÊNCIAS, que passa a ter a seguinte redação:

<u>PADRÃO/REFERÊNCIA</u>	<u>CARGO/FUNÇÃO</u>	<u>VENCIMENTOS/SALÁRIOS PROVENTO E PENSÃO.</u>
D 4	Aux. de Fiscalização Aux. de Fiscalização de Jardins Jardineiro	Cr\$ 11.928,00
E 5	Escrit. Auxiliar Pintor Calceteiro 1/2 oficial Mecânico	Cr\$ 11.928,00
F 6	Ex-Assistente Ex-Fiscal Fiscal Pensionista	Cr\$ 11.928,00
G 7	Eletricista Encanador Carpinteiro Pedreiro Motorista Escriturário Aux. de mecânico	Cr\$ 11.928,00



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

E. S. PAULO - BRASIL

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.407/81)

Aux. de Funileiro

M 8 Ex-Administr. do Matadouro Cr\$11.928,00
Ex-Administr. do Cemitério
Ex-Encar. do Matadouro
Líder de Serviços Externos

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das verbas próprias do Orçamento de 1981.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 01 de dezembro de 1981.

ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro Próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 01 de dezembro de 1981.

Maria Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Chefe do Setor de Serviços Gerais =